



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PORTARIA SEMED/COMISSÃO ELEITORAL Nº 01 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Institui as Subcomissões Eleitorais do Processo de Eleição de Diretores Escolares para o mandato 2025/2027 (Edital nº 02/2024), regulamenta suas atribuições e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico, em especial pela Lei Municipal nº 2.298/2012 e suas alterações posteriores, com o objetivo de organizar e coordenar a eleição de Diretores na Rede Municipal de Ensino, para o mandato 2025/2027, regida pelo Edital nº 02/2024,

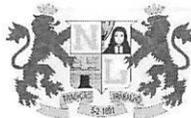
RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS

Art. 1º Cada unidade escolar habilitada a participar do processo eleitoral deverá criar, através de seu Colegiado Escolar, uma Subcomissão Eleitoral que organizará e supervisionará as eleições em suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Cada Subcomissão Eleitoral deverá ser instaurada até o dia 07/11/2024 e composta de 03 (três) membros e igual número de suplentes, que, sob a presidência do primeiro, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas unidades, e será composta, nos termos do artigo 11, §3º, da Lei Municipal nº 2.298/2012, por:

- I - (01) Um servidor efetivo do Corpo Docente;
- II - (01) Um membro do Colegiado Escolar e ou Caixa Escolar;
- III - (01) Um membro do Corpo Técnico Administrativo.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 2º Não poderão ser membros das Subcomissões Eleitorais:

- I - os Diretores(as) de Escola;
- II - os membros interessados em participar como candidatos no processo de eleição de Diretor Escolar do corrente ano;
- III - os membros que sejam cônjuges e parentes dos prováveis candidatos até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade.

Art. 3º O Colegiado Escolar convocará Assembleia Geral, com o fim específico de indicar os membros para as Subcomissões Eleitorais.

Parágrafo único. Após a definição dos membros nos termos do parágrafo único do artigo 1º, a qualificação destes deverá ser informada no formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/zHMjf9Tezx8hfKGH7>, até o dia 08/11/2024.

Art. 4º Compete às Subcomissões Eleitorais:

- I - registrar em ata todos os trabalhos do Processo Eleitoral;
- II - seguir as normas e diretrizes expedidas pela Comissão Eleitoral;
- III - dar publicidade ao processo eleitoral para a Eleição de Diretor Escolar;
- IV - requisitar da direção das unidades escolares os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;
- V - fiscalizar a realização de todo o Processo Eleitoral, obedecendo ao edital e às instruções normativas e comunicados emitidos pela Comissão Eleitoral;
- VI - constituir mesas eleitorais e escrutinadoras, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
- VII - credenciar até 02 (dois) fiscais por candidato, para acompanhar o processo de votação e escrutínio;
- VIII- orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
- IX - divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

garantir a participação efetiva da comunidade escolar;

X - receber, de forma escrita, qualquer impugnação relativa ao processo eleitoral dentro dos prazos estabelecidos no edital;

XI - analisar e julgar, juntamente com a Comissão Eleitoral, as impugnações apresentadas dentro do prazo estabelecido no edital;

XII - confeccionar cédulas eleitorais, segundo normativas da Comissão Eleitoral;

XIII - receber e analisar os requerimentos de inscrição de candidatura conforme os critérios estabelecidos no edital e dar ciência aos candidatos, por escrito, em caso de indeferimento da inscrição no processo, dentro dos prazos legais;

XIV - atribuir, por sorteio, a ordem dos candidatos na cédula eleitoral;

XV - coordenar a divulgação dos candidatos inscritos, zelando pelos princípios éticos que norteiam o processo eleitoral, em conformidade com as instruções da Comissão Eleitoral;

XVI - providenciar junto à secretaria escolar da unidade a listagem dos votantes de acordo com orientação a ser emitida em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

XVII - homologar e publicar, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição, o registro das candidaturas;

XVIII - proclamar e divulgar o candidato eleito para a comunidade escolar.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 5º Para fins de realização da eleição propriamente dita dos Diretores Escolares, as Subcomissões Eleitorais, com a supervisão da Comissão Eleitoral, ficam autorizadas a convocar os servidores e/ou contratados da Secretaria Municipal de Educação que integrarão, em cada uma das unidades escolares:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

I – a Mesa Receptora de votos, composta por Presidente, Mesários e Suplentes, conforme quantitativo definido no anexo I desta Portaria;

II – equipe de Apoio, conforme a necessidade.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O anexo I desta Portaria é composto pela tabela elaborada pela Comissão Eleitoral, contendo o quantitativo de seções/urnas, bem como o número de servidores autorizados a compor as subcomissões eleitorais, mesas receptoras e equipes de apoio, de cada uma das unidades escolares envolvidas na eleição, que ocorrerá no dia 10/12/2024.

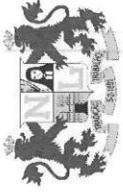
Art. 7º Os casos omissos serão encaminhados para análise da Comissão Eleitoral.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 31 de outubro de 2024.


ADRIANA NOGUEIRA ARAÚJO SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL


MARCOS EVANGELISTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

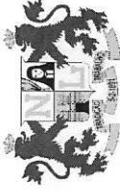


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO I

Quantitativo de seções/urnas, e número de servidores autorizados a compor as subcomissões eleitorais, mesas receptoras e equipes de apoio.

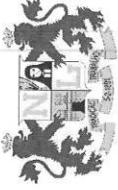
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº SEÇÕES / URNAS	SUBCOMISSÃO			MESA RECEPTORA		
			MEMBRO DOCENTE	TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	CAIXA ESCOLAR OU COLEGIADO ESCOLAR	PRESIDENTE	SECRETÁRIOS	SUPLENTES
1	CEI DOUTOR CÁSSIO MAGNANI	2	1	1	1	2	4	4
2	CEI MARIA DA CONCEIÇÃO TAVEIRA CORRÊA	1	1	1	1	1	2	2
3	CEI MARIA DE LOURDES SCORALICKSERRETTI	1	1	1	1	1	2	2
4	CEI NANCY ROMANI DUARTE	1	1	1	1	1	2	2
5	CEI NIZE CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO	1	1	1	1	1	2	2
6	CRECHE LAR DA ESPERANÇA	1	1	1	1	1	2	2
7	CRECHE MENINO JESUS	1	1	1	1	1	2	2
8	CRECHE OLGA RAMOS DA CRUZ	1	2	2	2	2	2	2



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9	E ANA NASCIMENTO SOUZA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
10	EM AUREA LIMA TAVEIRA	2	1	1	1	1	1	1	1	2	4
11	EM BENVINDA PINTO ROCHA	3	1	1	1	1	1	1	1	3	6
12	EM CARLOS HENRIQUE ROSCOE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
13	EM CESAR RODRIGUES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
14	EM CRISTIANO MACHADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
15	EM DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA	2	1	1	1	1	1	1	1	2	4
16	EM DALVA CIFUENTES GONÇALVES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
17	EM DAVID FINLAY	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
18	EM DULCE SANTOS JONES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
19	EM EMÍLIA DE LIMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
20	EM FLORIE WANDERLEY DIAS	2	1	1	1	1	1	1	1	2	4
21	EM HAROLD JONES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2

Handwritten signature



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

22	EM JOSE BRASIL DIAS	3	1	1	1	1	3	6	6
23	EM JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	1	1	1	1	1	2	2
24	EM MARTHA DRUMMOND FONSECA	2	1	1	1	1	2	4	4
25	EM RUBEM COSTA LIMA	1	1	1	1	1	1	2	2
26	EM VERA WANDERLEY DIAS	1	1	1	1	1	1	2	2
27	EM VICENTE ESTEVÃO DOS SANTOS	2	1	1	1	1	2	4	4
28	EM URCINO DO NASCIMENTO	1	1	1	1	1	1	2	2

juw